ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1868/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Geral de Governo

Objeto da contratação: **contratação de empresa jornalística para publicação e divulgação legal e institucional impressa.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é necessidade de contratação empresa jornalística para publicação e divulgação legal e institucional impressa, com edição semanal.

A necessidade da Administração é de no mínimo ½ página semanal, totalizando duas páginas inteiras mensais, podendo a administração fazer a alternância no uso dos espaços conforme a sua necessidade; ou seja, em materiais de ¼ de página, meia página ou página inteira, totalizando ao final de cada mês duas páginas de conteúdo informativo.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade e interesse público da Administração em atender ao princípio da publicidade e o dever da transparência.

A contratação visa atender a necessidade de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município, bem como as publicidades legais para atendimento de determinações impostas por lei que ainda mencionam a publicidade em jornal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da Contratação:

3.1.1 Serviços de natureza comum;

3. 2 Duração Inicial do Contrato:

3.2.1 O contrato terá duração até 31 de dezembro de 2025.

3.3 Requisitos

3.3.1 A empresa deverá ter jornal impresso se grande circulação no Município de Espumoso, com tiragem mínima de 2.000 (dois mil) exemplares por semana;

3.3.2 A empresa deverá ter, no mínimo, edição semanal;

3.3.3 As publicações deverão ocorrer preferencialmente em página ou caderno especial de interesse da contratante, quando houver;

3.3.4 Todas as publicações deverão conter o brasão do Município, colorido e em tamanho proporcional;

3.3.5 A arte e formatação da publicidade serão realizadas pela contratada e enviadas à contratante para avaliação e aprovação, com no mínimo 24 horas de antecedência;

3.3.6 O conteúdo das matérias a serem publicadas serão elaborados pelo Município e enviado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data da impressão do jornal.

3.3.7 A empresa deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) exemplares de cada edição para a Contratante.

3.3.8 O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o quantitativo de páginas publicadas no mês, devendo a empresa apresenta juntamente com a Nota Fiscal, o relatório por edição e a comprovação das publicações realizadas no mês.

3.4 Requisitos de documentação:

3.4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.4.1.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.4.2.1 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

3.4.3.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

3.5 Obrigações das partes:

3.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual

3.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro a estimativa de matérias produzidas pela Administração semanalmente, sendo:

item	Descrição	Páginas/mês
01	contratação empresa jornalística para publicação e divulgação legal e institucional impressa, com edição semanal.	2 páginas

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob

o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para prestação de serviço de publicação e divulgação legal e institucional impressa.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

INFORMATIVO REGIONAL EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 04.539.571/0001-50

GDS AMPLA COMUNICAÇÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 53.636.366/0001-18

CORREIO DO MATE MATEMIDIA JORNAIS E CANAIS DIGITAIS INTEGRADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 60.735.203/0001-58

Tais referências foram obtidas no Credenciamento realizado pelo Município de Espumoso no ano de 2024, e na internet.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R$3.000,00 (três mil reais), por mês.

O valor estimado foi obtido através de orçamento obtido junto a possível fornecedor, para meia página semanal de jornal impresso, sendo esta fonte uma consulta pública de valor de mercado, sendo uma das formas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa jornalística para publicação e divulgação legal e institucional impressa, sendo meia página de jornal semanal, totalizando duas páginas inteiras mensais, podendo a administração fazer a alternância no uso dos espaços conforme a sua necessidade; ou seja, em materiais de ¼ de página, meia página ou página inteira, totalizando ao final de cada mês duas páginas de conteúdo informativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada pelas características do objeto e considerando que se tratar de contratação exclusiva para a finalidade proposta.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre concorrentes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o devido expediente de contratação, bem como o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

O Gestor do Contrato será o Secretário Geral de Governo, e o servidor designado para atuar como fiscal do contrato será Tânia Diehl.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário

para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 22 de julho de 2025.

Carine A. Soares da Silva

Carine Aparecida Soares da Silva
Diretor Geral de Licitações

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 22/07/2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL